

第 129/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款和第七條，及第 14/2000 號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需之權力予旅遊基金主席 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“Pacific World Travel Sdn. Bhd.”公司簽訂澳門特別行政區政府旅遊局馬來西亞市場代表提供服務的合約。

二零零四年十二月十七日

社會文化司司長 崔世安

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 129/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Fundo de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de representação da Direcção dos Serviços de Turismo do Governo da Região Administrativa Especial de Macau para o Mercado da Malásia, a celebrar com a empresa «Pacific World Travel Sdn. Bhd.».

17 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

第 130/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款和第七條，連同第 14/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化局局長何麗鑽學士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門電訊有限公司”簽訂為澳門中央圖書館提供 2005 年度極動感寬頻站套裝服務的合約。

二零零四年十二月十七日

社會文化司司長 崔世安

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 130/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de Cyberstation, durante o ano de 2005, para a Biblioteca Central de Macau, a celebrar com a empresa «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.».

17 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

第 131/2004 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款和第七條，連同第 14/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化局局長何麗鑽學士或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“澳門電訊有限公

**Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 131/2004**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados na presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação

司”簽訂為澳門中央圖書館提供2005年度澳門電訊數據中心服務的合同。

二零零四年十二月十七日

社會文化司司長 崔世安

第132/2004號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條，及第14/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需之權力予旅遊局局長 João Manuel Costa Antunes（安棟樑）工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“奧的斯電梯（香港）有限公司”簽訂提供安裝於旅遊活動中心、格蘭披治賽車輔助大樓及控制塔之升降機保養及維修服務合同。

二零零四年十二月二十二日

社會文化司司長 崔世安

第133/2004號社會文化司司長批示

澳門新口岸友誼大馬路“金沙”娛樂場4樓至7樓和7樓閣樓之「金沙酒店」Hotel Sands的所有人“威尼斯人澳門股份有限公司”，根據十二月十一日第81/89/M號法令申請將該酒店確定聲明具有旅遊用途；

鑒於場所符合十二月十一日第81/89/M號法令第四條規定的要件，以及考慮到旅遊局的贊同意見；

基於此；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、三星級的「金沙酒店」Hotel Sands被確定聲明為具有旅遊用途。

二、旅遊用途之給予，除了取決於酒店活動的一般要件外，還須遵守下列特別要件：

（一）該酒店應經營一家能提供傳統澳門本土菜餚及傳統葡國菜式之餐廳，但不局限於僅提供以上兩種菜式；

de serviços de Data Center, durante o ano de 2005, para a Biblioteca Central de Macau, a celebrar com a empresa «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.».

17 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 132/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Turismo, engenheiro João Manuel Costa Antunes, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de serviços de assistência e manutenção dos elevadores instalados no Centro de Actividades Turísticas, no Edifício de Apoio ao Grande Prémio e na Torre de Controlo, a celebrar com a empresa «Otis Elevator (H.K.) Limited».

22 de Dezembro de 2004.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 133/2004

Atendendo a que foi requerida, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, a declaração de utilidade turística, a título definitivo, do Hotel Sands, sito na Avenida da Amizade, 4.º a 7.º andares e 7.º andar mezanino do edifício do Casino «Sands», Macau, pela sociedade «Venetian Macau, S.A.», proprietária do estabelecimento hoteleiro em causa;

Tendo em consideração que se acham verificados os pressupostos enunciados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81/89/M, de 11 de Dezembro, e considerando o parecer favorável da Direcção dos Serviços de Turismo;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. Seja declarado de utilidade turística, a título definitivo, o «Hotel Sands», classificado de três estrelas;

2. Seja subordinada a presente atribuição de utilidade turística, além de requisitos gerais sobre as actividades hoteleiras, ainda ao cumprimento dos seguintes requisitos especiais:

1) Seja explorado no hotel um restaurante com ementa de cozinha tradicional macaense e de cozinha tradicional portuguesa, não necessariamente em exclusivo;